

MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE  
A DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL  
E O MUNICÍPIO DA NAZARÉ

**“Restauro e Consolidação Estrutural da Igreja de S. Gião”**

Considerando que:

Nos termos do artigo 2.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, a **Direção Geral do Património Cultural**, doravante designada por DGPC, tem por missão assegurar a gestão, salvaguarda, valorização, conservação e restauro dos bens que integrem o património cultural imóvel, móvel e material do País, bem como desenvolver e executar a política museológica nacional;

Nos termos do artigo 2.º, alínea a) dessa Lei Orgânica, a DGPC prossegue as atribuições de assegurar o cumprimento das obrigações do Estado no domínio do inventário, classificação, estudo, conservação, restauro, proteção, valorização e divulgação do património cultural móvel e imóvel e também no domínio do estudo, valorização e divulgação do património imaterial;

Nos termos do disposto na alínea l) do mesmo n.º 2, é atribuição da DGPC fomentar e acompanhar a execução de atividades de cooperação com outras instituições públicas ou da sociedade civil;

Nos termos das alíneas p) e t) do n.º 3 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei são ainda atribuições da DGPC promover e apoiar, com entidades externas, linhas de cooperação, através do estabelecimento de contratos ou da definição de projetos no âmbito da sua atuação e celebrar protocolos de colaboração e contratos-programa com autarquias locais e outras entidades, nomeadamente, tendo em vista a qualificação e gestão de museus;

O **Município da Nazaré**, nos termos das competências e das atribuições que lhe estão cometidas, nomeadamente nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea t) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais - Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente -, prossegue e desenvolve atribuições da maior relevância para a recuperação e valorização do património cultural do Concelho, nomeadamente da Igreja de S. Gião da Nazaré;

O desenvolvimento das atribuições comuns, colaboração e auxílio interadministrativo estão previstos no artigo 93.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;

A Igreja de S. Gião da Nazaré é um bem cultural imóvel classificado como Monumento Nacional por Decreto n.º 1/86, DR, I Série, nº 2, de 3-01-1986 e com uma Zona Especial de Proteção instituída por Portaria n.º 78/97, DR, II Série, nº 48, de 26-02-1997.

A candidatura nº CENTRO-07-2114-FEDER-000091, com o título “Restauro e Consolidação Estrutural da Igreja de S. Gião”, foi submetida no âmbito Programa Operacional Regional do Centro, em 29 de Dezembro de 2017, indicando a data de início em 02.04.2018 e prevista de conclusão de 01.06.2019.

Entre:

A **Direção Geral do Património Cultural**, adiante designada por **DGPC** e como Primeiro Outorgante, com o número de identificação de pessoa coletiva 600 084 914, e sede no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, representada pela Diretora-Geral, Arquiteta Paula Araújo da Silva, que outorga no exercício de competência própria

E

O Município da Nazaré, adiante designado por Município e como Segundo Outorgante, com o número de identificação de pessoa coletiva 507 012 100, e sede Avenida Vieira Guimarães 54-r/c 2450-112 Nazaré, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro.

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE PELAS PARTES OUTORGANTES O PRESENTE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO QUE SE REGE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CLAUSULADO SEGUINTE:

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objeto**

A Direção-Geral do Património Cultural e o Município da Nazaré acordam estabelecer a presente parceria para a cooperação e o mútuo apoio no quadro da missão e das atribuições de cada uma das Entidades, que se consubstancia nos princípios, ações, atividade e compromissos descritos no presente Protocolo de Colaboração relativos à candidatura nº **CENTRO-07-2114-FEDER-000091**, com o título “Restauro e Consolidação Estrutural da Igreja de S. Gião” no montante máximo elegível de 244.954,12 €.

#### **Cláusula Segunda**

##### **Direitos e Obrigações dos Outorgantes**

- 1 – A cada um dos outorgantes assiste o direito de ser reconhecido como entidade parceira, por todo o tempo de vigência do presente Protocolo de Colaboração, devendo os materiais de divulgação, ou outros que sejam produzidos, fazer referência à participação e ao apoio conferidos a ambos os outorgantes.
- 2 - O Primeiro Outorgante obriga-se a:
  - a) Conceder assistência técnica ao projeto em fase de obra através dos projetistas contratados pela DGPC;
  - b) Apoiar o segundo outorgante no esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos projetos e cadernos de encargos, nomeadamente das que possam surgir em sede de consultas aos potenciais adjudicatários;
  - c) Assegurar, sempre que solicitado, o apoio técnico ao dono da obra na fase de análise das candidaturas e das propostas, relativos à empreitada;
  - d) Apoiar através dos meios disponíveis, a divulgação do processo, em articulação com o Segundo Outorgante;
- 3 - O Segundo Outorgante obriga-se a:
  - a) Assegurar, o lançamento da empreitada de “Restauro e Consolidação Estrutural da Igreja de S. Gião”, no valor de 244.954,12 € (IVA incluído), sendo que 85% desse montante será reembolsado pelo FEDER e os restantes 15% serão custo direto do Município (36.743,12 €). O financiamento das ações previstas na candidatura nº CENTRO-07-2114-FEDER-000091, será feito através das

- verbas disponibilizadas para o efeito nos termos do contrato a assinar entre a entidade responsável pela gestão do Programa Operacional Regional do Centro, e o Município da Nazaré;
- b) Garantir, em articulação com o Primeiro Outorgante a adequada divulgação pública do processo ao longo da sua realização e após a sua conclusão;
  - c) Lançar e gerir os procedimentos que integrem a Candidatura nº CENTRO-07-2114-FEDER-000091, assumindo, para esse efeito, o papel de dono de obra;
  - d) Assegurar a fiscalização da empreitada “Restauro e Consolidação Estrutural da Igreja de S. Gião” nomeadamente através da designação do diretor de fiscalização de obra, tendo em consideração o cumprimento da Lei nº. 31/2009, de julho, alterada pela Lei nº. 40/2015, de 1 de junho;
  - e) Assegurar a coordenação de segurança em fase de projeto da empreitada “Restauro e Consolidação Estrutural da Igreja de S. Gião
  - f) Garantir o acesso ao espaço e permanência das equipas contratadas para a execução da empreitada durante todo o período em que decorrer a candidatura.

#### **Cláusula Terceira** **Outros Direitos e Obrigações**

As partes outorgantes não assumem quaisquer outros direitos com base neste Protocolo, para além dos que nele são expressamente atribuídos.

#### **Cláusula Quarta** **Disposições Finais**

Todas as questões que se suscitem em resultado da aplicação do presente Protocolo serão referencialmente resolvidas entre as partes outorgantes.

#### **Cláusula Quinta** **Duração**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido por todo o tempo necessário à execução da candidatura nº CENTRO-07-2114-FEDER-000091, com o título “Restauro e Consolidação Estrutural da Igreja de S. Gião.

O PRESENTE PROTOCOLO ESTÁ ESCRITO EM 06 FOLHAS QUE PELOS CONTRAENTES VÃO RUBRICADAS, À EXCEÇÃO DA ÚLTIMA POR CONTER AS ASSINATURAS E FOI CELEBRADA EM DOIS EXEMPLARES, FICANDO CADA UM DELES NA POSSE DOS CONTRAENTES.

Lisboa, .. de março de 2018  
Pela Direção-Geral do Património Cultural  
Paula Araújo da Silva  
Diretora- Geral

Pela Câmara Municipal da Nazaré  
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro.  
Presidente da Câmara

IMPRESSO	PAGINA
2018/03/15	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	lara	2018/03/15	522	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A DGPC E O MUNICIPIO DA NAZARÉ

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: ISG-REABILITAÇÃO DA IGREJA DE SAO GIAO  
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 07030207 OUTROS  
PLANO : 2016 I 50  
Edifícios  
Igreja de São Gião

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
247.480,00  
A CABIMENTAR  
244.954,12  
SALDO APÓS CABIMENTO  
2.525,88

EXTENSO

DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO EUROS E DOZE CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/03/15

A Chefe da Divisão Administrativa  
e Financeira

SERVIÇO REQUISITANTE

Helena Poia

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_

## **LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS**

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2018/Março

Data :	15-03-2018
--------	------------

<b>NATUREZA</b>		
<b>Mês</b>		<b>MARÇO</b>
	Fundos Disponíveis-Atual	4.806.767,86€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola